TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 10 de setembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, "Edson Roberto Sualdini, Escrivão Judicial I , digitei.

SENTENÇA

Processo nº: 1009156-54.2018.8.26.0037 -

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência

Social

Requerido: Maira Correa Leite Bento Marcelo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, qualificada no pedido inicial, promove a presente AÇÃO DE COBRANÇA contra Maira Correa Leite Bento Marcelo, também qualificada, alegando em resumo ser credora da requerida da importância de R\$ 1.858,57, referente a serviços escolares prestados em favor da filha Maria Eduarda Corrêa Monteiro. Formula os demais requerimentos de estilo, e pede a procedência do pedido inicial.

A requerida foi regularmente citada (fls. 48), e dentro do prazo legal, não contestou a ação.

É O RELATÓRIO. DECIDO:

O pedido inicial é procedente.

Com efeito, citada, a requerida não contestou o feito, presumindo-se ter aceitado como verdadeiros todos os fatos alegados pela requerente em seu pedido inicial.

Ademais, os documentos acostados aos autos, atestam a existência do negócio realizado entre as partes, bem como do débito mencionado no pedido inicial.

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a ação e condeno a requerida a pagar a requerente a importância de R\$ 1.858,57 (hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros de mora contados da citação, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado de quinze por cento (15%) sobre o valor final

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

da condenação.

Condeno-a, ainda, ao pagamento das parcelas vincendas neste ano letivo de 2018, na forma do artigo 323, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intime-se.

Araraquara, 10 de setembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA